



XXII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXII ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT-12 – INFORMAÇÃO, ESTUDOS ÉTNO-RACIAIS, GÊNERO E DIVERSIDADES

MULHERES ENCARCERADAS: A IMPORTÂNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO

INCARCERATED WOMEN: THE IMPORTANCE OF GENDER PUBLIC POLICIES

Mayrilly Aparecida Araújo Moreira. UFCA.

Maria Cleide Rodrigues Bernardino. UFCA.

Modalidade: Resumo Expandido

Resumo: Trata-se de uma pesquisa que visa ressaltar a necessidade de efetivação de políticas públicas de gênero que garantam os direitos básicos e dignidade das mulheres brasileiras encarceradas. A problemática foi fundamentada a partir do questionamento: como a efetivação de políticas públicas no âmbito do cárcere feminino pode contribuir para a ressocialização e promoção dos direitos e dignidade da mulher presa? O objetivo geral é ressaltar a importância da efetivação de políticas públicas para mulheres encarceradas a fim de garantir direitos e dignidade humana, de modo que auxilie na ressocialização destas reclusas. Caracteriza-se como pesquisa do tipo exploratória com abordagem qualitativa, se delimitando como bibliográfica e documental.

Palavras-Chave: Mulheres Encarceradas. Políticas Públicas - Gênero. Direitos - Dignidade da Pessoa Presa.

Abstract: This is a research that aims to highlight the need to implement public gender policies that guarantee the basic rights and dignity of incarcerated Brazilian women. The problem was based on the question: how can the implementation of public policies in the context of female prison contribute to the resocialization and promotion of the rights and dignity of imprisoned women? The general objective is to emphasize the importance of implementing public policies for incarcerated women in order to guarantee rights and human dignity, in a way that helps in the resocialization of these inmates. It is characterized as exploratory research with a qualitative approach, delimiting itself as bibliographic and documentary.

Keywords: Incarcerated Women. Public Policies - Gender. Rights - Signity of the Imprisoned Person.

1 INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro é marcado pelo crescimento exponencial da população privada de liberdade e por um grande *déficit* de vagas. Com essa situação, vê-se o Estado preocupado em construir mais prisões para abrigar todos os encarcerados e com incidência ínfima na atenção para o planejamento de alternativas que diminua esse número.



A situação dos presídios no país foge totalmente do que está evidenciado na constituição, sendo espaços esquecidos e desumanos, onde a população carcerária é tratada sem o mínimo de dignidade humana. E quando falamos de mulheres encarceradas a situação é ainda pior, pela própria estrutura dos presídios que foram construídos pensados em abrigar os homens¹, e assim as particularidades das mulheres não foram analisadas, o que faz com que estas sofrem muito mais no cárcere.

Para tanto, se torna necessário pensar políticas públicas de gênero que tenham um olhar minucioso para a realidade dessas mulheres e busquem assim contribuir com a garantia dos seus direitos e também para a sua ressocialização.

A escolha do tema se deu pelo interesse no aprofundamento da temática e no estudo sobre a situação prisional de mulheres que fazem parte de um sistema falho e tardio no processo de ressocialização. Dessa forma, é fundamental buscar alternativas por meio das políticas públicas para auxiliar no processo de mudança através da oferta de condições básicas de direito e realização de ações que contribuam para tal propósito.

O questionamento que norteou este trabalho foi: como a efetivação de políticas públicas no âmbito do cárcere feminino pode contribuir para a ressocialização e promoção dos direitos e dignidade da mulher presa?

A pesquisa tem como objetivo geral ressaltar a importância da efetivação de políticas públicas para mulheres encarceradas a fim de garantir direitos e dignidade humana, de modo que auxilie na ressocialização destas reclusas.

Quanto aos procedimentos metodológicos, caracteriza-se por ser tipo exploratória de natureza qualitativa. Quanto ao seu delineamento, se define como bibliográfica por fazer uso de materiais já publicados em relação ao tema de estudo que vai “desde publicações avulsas até os meios de comunicação orais”, como artigos, livros, monografias, anais de eventos, etc. (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 183). A pesquisa também se delimita como documental, pois segundo Gil (2012, p. 51) “vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda pode ser reelaborado de acordo com os objetivos da pesquisa”. Dessa forma, será realizado um estudo em documentos que tratam do tema abordado, como leis, decretos, portarias, resoluções e entre outros.

¹ Ver: <https://exame.com/brasil/mulheres-no-carcere-os-desafios-para-politicas-de-seguranca-penitenciaria/>
Acesso em: 26 maio. 2022.



2 A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES ENCARCERADAS

Políticas públicas são entendidas como a totalidade de ações, planos e metas desempenhadas no âmbito nacional, estadual e/ou municipal que visam alcançar o bem-estar da sociedade, atendendo às suas demandas e expectativas, sejam de modo geral ou de grupos específicos (LOPES; AMARAL, 2008).

Para Braga e Alves (2015, p. 306) “a compreensão de políticas públicas enquanto legitimidade na esfera do Estado é uma particularidade relacionada aos problemas de caráter eminentemente público, desde que respeitadas as individualidades e a apoderação de sujeitos”. Nesse caso, as políticas públicas estão vinculadas à perspectiva institucional como ação governamental, mas com permissão da participação política de toda a sociedade civil.

Quando se fala em políticas públicas brasileiras voltadas ao recorte de gênero, entende-se que essa questão ainda é considerada um tema recente, que ganhou espaço e visibilidade, mesmo de forma tímida, a partir da década de 1980 com o contexto dos movimentos sociais e redemocratização no país (SANTOS; REZENDE, 2020).

Segundo Souza, Jaborandy e Oliveira (2019) um dos principais desafios das políticas públicas de gênero está em superar os limites estabelecidos dos programas que consolidam o caráter tradicionalista das mulheres não contribuindo para o exercício da sua autonomia, pois é preciso destacar que deve levar em conta a diversidade das mulheres para que possa conhecer e considerar as demandas e necessidades inerentes ao gênero feminino.

No entanto, é necessário trilhar esse caminho de políticas integradas de gênero, pois mesmo com seus avanços devido às trajetórias dos movimentos feministas ainda se encontra distante a sua efetivação (SANTOS; REZENDE, 2020). É fundamental a participação das mulheres nos espaços de construção e decisão dessas políticas, visto que são essenciais para que sejam compreendidas as demandas femininas e assim alcançar êxito nas ações.

A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM) está inserida no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e cabe a ela a “formulação, coordenação e articulação de políticas públicas para as mulheres, incluídas atividades antidiscriminatórias em suas relações sociais e o combate a todas as formas de violências contra a mulher” (GOVERNO FEDERAL, online).

Conforme observa-se no Quadro 1, não se identificou nenhuma política pública voltada especificamente para as mulheres encarceradas.



Quadro 1 - Ações e Programas do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Ações/Programas	Descrição
Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio (PNEF)	Decreto nº 10.568, de 5 de dezembro de 2020, institui o Comitê Interseccional do Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio.
Maria da Penha vai à Escola	Programa em parceria com a SNPM e as redes estaduais de enfrentamento à violência contra as mulheres, com o objetivo de divulgar a Lei Maria da Penha entre os profissionais de Educação para alcançar as crianças e adolescentes na escola.
Qualifica mulher	Projeto-Piloto, por meio da Portaria nº 3175, de 10 de dezembro de 2020 e Portaria nº 595, de 19 de fevereiro de 2021, com a finalidade de estimular ações que promovam a autonomia econômica da mulher em contribuição para o desenvolvimento econômico e social do país.
Mais mulheres no poder	Projeto-piloto, por meio da Portaria nº 2027, de 26 de agosto de 2020, que institui o projeto mais mulheres no poder.
Meninas nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação	Projeto que visa despertar o interesse de alunas do Ensino Médio pelas Ciências Exatas, Engenharia e Computação.
Mães do Brasil	Estratégia de promoção de políticas públicas destinadas à proteção integral da dignidade das mulheres, a fim de ampará-las no exercício da maternidade, desde a concepção até o cuidado com os filhos, instituída pelo Decreto nº 10.987, de 8 de março de 2022.

Fonte: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2022)².

Criada em 2003, a SNPM tem como objetivo “promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente” (GOVERNO FEDERAL, online). Essa secretaria é responsável por tratar das ações de promoção, proteção e defesa de todas as mulheres, dando atenção a cada particularidade destas. Aqui estão inseridas também as mulheres privadas de liberdade, que requerem bastante atenção por terem as questões de desigualdade e exclusão social ao adentrarem no cárcere agravadas.

Em relação às políticas públicas direcionadas às mulheres em situação de privação de liberdade destaca-se que essas precisam estar em consonância com a dignidade da pessoa humana, com o objetivo de assegurar os direitos básicos, no mínimo. Muitas são as questões que envolvem o sistema prisional feminino que acabam colocando essas mulheres em completa situação de vulnerabilidade, como exclusão, marginalização socioeconômica cultural, estigmatização da clientela pobre e negra, subsistência material da família, entre

² Ver: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/acoes-e-programas>. Acesso em: 26 maio. 2022.



outros (BRAGA; ALVES, 2015). O que precisa ser levado em consideração são as vozes dessas próprias mulheres, pois somente elas sabem o que passam e vivenciam dentro do cárcere.

O Departamento Penitenciário Nacional (Depen) desenvolveu um relatório temático sobre as mulheres privadas de liberdade até junho de 2017, sendo a atualização mais recente, e trata do Infopen Mulheres que tem como objetivo traçar o perfil das mulheres presas no Brasil e a situação em que elas se encontram dentro do cárcere. Em geral, até junho de 2017, o país atingiu a marca de 37.828 mulheres privadas de liberdade, número esse em constante crescimento observando a realidade do país (SILVA, 2019).

O DEPEN, através da Portaria nº 154, de 13 de abril de 2012, criou a Comissão Especial do Projeto Mulheres, com o objetivo de elaborar mecanismos para a efetivação dos direitos das mulheres na prisão. O projeto estava voltado para: o conhecimento e à realização de pesquisas e estudos sobre a mulher no sistema prisional; a engenharia prisional feminina, voltado à adequação dos estabelecimentos penais femininos ou mistos às alterações legislativas, em consonância com as políticas penitenciárias, de saúde e educacionais; a garantia de direitos das mulheres do sistema penal, com o objetivo de fortalecer e ampliar as políticas de acesso aos direitos das mulheres privadas de liberdade; e a estruturação de rede social voltada à mulher no sistema prisional, com participação de entidades governamentais e não governamentais (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, online).

Neste sentido, é possível perceber o quão desumano é a situação dessas mulheres no cárcere, sendo totalmente em oposição aos direitos humanos, uma vez em que ocorrências como o superencarceramento e da falta de compromisso do estado em lidar com as necessidades básicas e particulares ao gênero feminino, contribuem para a manutenção de pouca ou nenhuma estrutura que permita a ressocialização das apenadas.

As políticas públicas para mulheres encarceradas são uma forma de garantir que os direitos das presas sejam exercidos, além de servir como parâmetro que contribua para sua ressocialização. É cogente um investimento nessas políticas que as amparem e sirvam como instrumento de reconhecimento da mulher e diminuição de exclusão social que o pós-cárcere provoca (SOUZA; JABORANDY; OLIVEIRA, 2019).

Construir políticas públicas que permitam a igualdade para as mulheres contribui para tornar o Estado mais participativo, demonstrando que se preocupa com as questões e mobilização social, reconhecendo as desigualdades econômicas, sociais e políticas entre os



pares e dando maior atenção para aqueles que se encontram desamparados, que são, nesse caso, as mulheres encarceradas (SOUZA; JABORANDY; OLIVEIRA, 2019).

Dito isso, é necessário que o Estado se preocupe com essa realidade das mulheres encarceradas do país onde os números só aumentam. Souza, Jaborandy e Oliveira (2019) destacam a importância do investimento de políticas preventivas que visem a diminuição do encarceramento e do inchaço prisional, de modo que essas mulheres tenham oportunidades que as tirem da mira da violência e do crime, conseguindo impedir até o fenômeno de crianças encarceradas, quando uma mãe é presa.

Destarte, a elaboração de políticas públicas mais eficazes, razoáveis, proporcionais e preocupadas em entender as demandas e condutas das mulheres encarceradas é extremamente necessária e urgente, pois o encarceramento não pode ser compreendido somente como um espaço de punição sem que a ressocialização destas reclusas seja um objetivo (JARDIM, 2018).

Assim sendo, é preciso questionar-se sobre as possibilidades de transformação do sistema carcerário brasileiro. Jardim (2018) sugere a (re)construção de uma instituição que seja capaz de, ao mesmo tempo que reduz a criminalidade, ressocializar o preso.

[...] as políticas públicas voltadas para o sistema prisional feminino no Brasil revelam que há uma urgência pela efetivação de ações que visem a garantia de direitos fundamentais das mulheres encarceradas, resguardadas pela dignidade da pessoa humana, fundamento básico de um Estado Democrático de Direito. Assim, necessário se faz a institucionalização, nos estados e nos municípios, de instâncias governamentais – secretarias, coordenadorias de políticas para as mulheres voltadas a essas políticas, com a finalidade de minimizar as desigualdades entre homens e mulheres (SOUZA; JABORANDY; OLIVEIRA, 2019, p. 264).

As autoras ainda recomendam que essas políticas tenham posições estratégicas que possam ampliar a participação social das mulheres, dando maior visibilidade a sua representação e controle social sobre suas possibilidades e decisões, a fim de promover uma modelagem nos projetos.

Um marco para a temática das mulheres encarceradas é a elaboração da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE) que foi criada pela Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014, tendo como “objetivo reformular as práticas do sistema prisional brasileiro,



contribuindo para as garantias dos direitos das mulheres nacionais e estrangeiras” (BRASIL, 2014).

As diretrizes da PNAMPE consistem em: prevenir as violências sofridas pelas mulheres em privação de liberdade; humanizar as condições prisionais para que os direitos humanos básicos sejam cumpridos; adequar as normas prisionais de acordo com as especificidades femininas; construir e adaptar as prisões brasileiras para que atendam as particularidades das mulheres encarceradas; monitorar as condições presidiárias e fazer a divulgação de dados para que resultem em estudos; desenvolver ações e dar assistência às egressas dos sistema e, entre outras (BRASIL, 2014).

Em relação aos seus objetivos, se encontram no Art. 3º, inciso do I ao V, conforme citado abaixo:

I - fomentar a elaboração das políticas estaduais de atenção às mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, com base nesta Portaria; II - induzir para o aperfeiçoamento e humanização do sistema prisional feminino, especialmente no que concerne à arquitetura prisional e execução de atividades e rotinas carcerárias, com atenção às diversidades e capacitação periódica de servidores; III - promover, pactuar e incentivar ações integradas e intersetoriais, visando à complementação e ao acesso aos direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal e Lei de Execução Penal, voltadas às mulheres privadas de liberdade e seus núcleos familiares; e IV - aprimorar a qualidade dos dados constantes nos bancos de dados do sistema prisional brasileiro, contemplando a perspectiva de gênero; e V - fomentar e desenvolver pesquisas e estudos relativos ao encarceramento feminino (BRASIL, 2014, não paginado).

A PNAMPE é um documento importantíssimo para se cobrar a realização das mudanças dentro do sistema prisional feminino brasileiro que, como já citado, não atende às condições particulares das mulheres e as colocam em uma situação de total abandono e tratamento desumano que fere totalmente a dignidade da pessoa.

Sobre as metas da PNAMPE, essas são muitas e realmente necessárias para poder mudar o cenário prisional feminino que existe no país e, também poder modificar a visão internacional que se tem do Brasil, que é conhecido como o violador dos direitos de dignidade da pessoa encarcerada. Porém, destaca aqui que apesar de já ter um tempo de criação dessa política, na prática as mudanças não aconteceram. Não adianta ter uma política bem formulada estruturalmente e não ter sua efetivação para que traga os benefícios esperados às pessoas destinadas.



Algumas políticas voltadas para a educação e o trabalho digno são exemplos de iniciativas que auxiliariam no processo de ressocialização. Parcerias com Instituições de Ensino Superior e de qualificação profissional podem gerar ações, programas e projetos que contribuam para o êxito nesse processo. Outra iniciativa é a valorização da pessoa humana, através de apoio psicológico para as presas e suas famílias, fortalecendo o eixo social e familiar, essencial para sua reinserção na sociedade. Favorecer, através de políticas públicas, que essas mulheres tenham sua dignidade preservadas, certamente, oportunizará o vislumbre de uma vida melhor e mais segura, longe do sistema prisional.

Em suma, as políticas públicas voltadas para mulheres encarceradas precisam ser pensadas com urgência e colocadas em prática a fim de transformar a realidade prisional dessas mulheres. A efetivação dessas políticas contribui para um cumprimento de pena mais humano, onde os direitos das mulheres são respeitados e assim, as possibilidades de ressocialização das apenadas são maiores.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou ressaltar a necessidade de efetivação de políticas públicas de gênero que garantam os direitos básicos e dignidade das mulheres brasileiras encarceradas. É possível perceber o quão os direitos dessas mulheres são negligenciados e como o Estado se mostra falho e despreparado para atender às suas particularidades, além de não colaborar com a finalidade do sistema prisional: a ressocialização.

As circunstâncias vividas por essas mulheres dentro do cárcere são totalmente desumanas e fere a dignidade humana. Os locais não foram construídos pensando em suas acomodações e principalmente nas suas necessidades particulares, deixando essas presas esquecidas e abandonadas, tanto pelo Estado como por suas famílias, o que ocorre na maioria das vezes.

É somente através da construção de políticas públicas voltadas para as mulheres encarceradas que contribuirá para que essa realidade seja mudada. Vale destacar que é necessário pensar em ações que atendam esse público e consiga modificar a realidade das mulheres presas, a fim de lutar para que seus direitos sejam garantidos e suas necessidades sejam respeitadas e atendidas.



Por fim, ressalta aqui a importância e necessidade da existência, efetivação e avaliação de políticas públicas de gênero para que elas de fato possam transformar a vida dessas mulheres, garantindo-lhes seus direitos, dando-lhes oportunidades de vida e contribuindo para sua ressocialização enquanto cidadãs.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Ana Gabriela Mendes; ALVES, Paula Pereira Gonçalves. Prisão e políticas públicas: uma análise do encarceramento feminino no estado do Ceará. **Pensar**, Fortaleza, v. 20, n. 2, p. 302-326, maio/ago. 2015. Disponível em: <https://periodicos.unifor.br/rpen/article/viewFile/3631/pdf>. Acesso em: 23 maio 2022.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014**. Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências. Brasília: Ministério da Justiça, 2014. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/370306/>. Acesso em: 20 maio 2022.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Coordenação de Políticas para Mulheres e Promoção das Diversidades. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/dirpp/cgpc/politica-para-mulheres-e-promocao-das-diversidades>. Acesso em: 26 maio. 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 2012.

GOVERNO FEDERAL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Políticas para Mulheres**. Brasília. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres>. Acesso em: 24 maio 2022.

JARDIM, Gabriela Gadeia Brito. **Mulheres encarceradas**: políticas públicas como meio de reinserção social. 2018. 87 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública)- Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasília, 2018. Disponível em: http://191.232.186.80/bitstream/123456789/3045/1/Disserta%20GABRIELA%20GADEIA%20BRITO%20JARDIM_MESTRADO%20EM%20ADMINISTRA%20O%202018.pdf. Acesso em: 23 maio 2022.

LOPES, Brenner; AMARAL, Jefferson Ney. **Políticas Públicas**: conceitos e práticas. Belo Horizonte: SEBRAE/MG, 2008. Disponível em: <http://www.mp.ce.gov.br/nespeciais/promulher/manuais/MANUAL%20DE%20POLITICAS%20PUBLICAS.pdf>. Acesso em: 23 maio 2022.

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.



SANTOS, Bruna Rios Martins; REZENDE, Vânia Aparecida. Sistema Carcerário Feminino: uma análise das políticas públicas de segurança com base em um estudo local. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 18, n. 3, Rio de Janeiro, jul./set. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cebape/v18n3/1679-3951-cebape-18-03-583.pdf>. Acesso em: 23 maio 2022.

SILVA, Marcos Vinícius Moura. (org.). **Relatório temático sobre mulheres privadas de liberdade**: junho de 2017. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2019. Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/copy_of_Infopenmulheresjunho2017.pdf. Acesso em: 27 abr. 2022.

SOUZA, Patrícia Verônica Nunes Carvalho Sobral de; JABORANDY, Clara Cardoso Machado; OLIVEIRA, Liziane Paixão S.. Políticas Públicas para Mulheres Encarceradas no Brasil: um instrumento garantidor da dignidade. **Revista Jurídica**, Curitiba, v. 3, n. 56, p. 248-269, jul./set. 2019. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3598/371371983>. Acesso em: 10 maio 2022.